

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE MATERIAIS**  
**CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**  
**(Aprovado em reunião do colegiado em 27 de outubro 2023)**

**EDITAL Nº 02/2023**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais (PPGMtr) da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, através do Boletim Oficial da UFPE e pelo endereço eletrônico (<https://www.ufpe.br/propg>), estabelecendo as normas do Processo de Seleção e Admissão (PSA) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais, Cursos de Mestrado e Doutorado, para o Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2024.

**1 – Inscrição**

1.1 – Para o curso de Mestrado exige-se graduação em Ciência de Materiais ou áreas afins, reconhecidas pelo MEC; e para o curso de Doutorado, Mestrado em Ciência de Materiais ou áreas afins, realizado em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

1.3 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)) no período de 10 de novembro a 10 de dezembro de 2023.

1.4 – As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Se, a qualquer momento, ficar comprovado que as informações prestadas e/ou a documentação fornecida são incorretas ou falsas, ocorrerá a desclassificação do candidato, mesmo em caso de sua aprovação, ou seu desligamento como aluno do curso, mesmo se a matrícula tiver sido efetuada ou disciplinas tenham sido cursadas.

**2 – Documentação para a inscrição**

2.1 – Documentação exigida para inscrição no Processo de Seleção e Admissão (PSA) para os cursos de Mestrado e de Doutorado do PPGMtr:

- a) Ficha de inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Formulário de Informações do Candidato na forma do Anexo I, com documentação comprobatória, anexado no SIGAA;
- c) Cópia e documento de identificação e CPF, ou, no caso de estrangeira(o), do passaporte;
- d) *Curriculum Vitae*, preferencialmente no modelo do Currículo Lattes (disponível na página: <http://www.lattes.cnpq.br>), na ordem especificada nas Tabelas constantes do item 3.1.1.4 (para Mestrado) e do item 3.1.1.5 (para Doutorado);

- e) Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do curso de Graduação;
- f) Cópia do histórico escolar do curso de Graduação, no caso dos candidatos ao curso de mestrado. Os candidatos ao curso de doutorado deverão apresentar também cópia do histórico de mestrado.
- g) Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral);
- h) Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto gerado pelo SIGAA. Em atendimento à Resolução nº 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE, ficam isentos da referida taxa: alunos regularmente matriculados na UFPE que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou de mestrado; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes); professores substitutos.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.1.1 - Os candidatos membros de família de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, mediante apresentação de documentação comprobatória e de requerimento de solicitação de dispensa conforme modelo de requerimento encontrado no Anexo II, a ser anexado no SIGAA.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição;

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Doutorado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado, quando houver;
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado, quando houver.

2.3 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado, de concluintes de curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até o prazo final da data de realização da matrícula.

### **3 – Processo de Seleção e Admissão (PSA)**

O PSA será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por pelo menos 03 (três) componentes.

3.1 – A seleção para o Mestrado e para o Doutorado constará de:

<b>Etapas do PSA</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições Enviar online ao portal público de processos seletivos do SIGAA ( <a href="https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-stricto">https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-stricto</a> )	10/11/2023 a 10/12/2023	00h00 de 10/11/2023 até às 23h59 de 10/12/2023	Candidato(a)
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	11/12/2023 a 12/12/2023	00h00 de 11/12/2023 até às 23h59 de 12/12/2023	PPG / Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa 1	13/12/2023	Até 23h59 de 13/12/2023	PPG / Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	14//12/2023 a 17/12/2023	00h00 de 14/12/2023 até às 23h59 de 17/12/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	18/12/2023	12h00	PPG / Comissão
ETAPA ÚNICA: Avaliação de Currículo e Histórico Escolar	19/12/2023 a 22/01/2024		PPG / Comissão
Divulgação do resultado da Etapa Única	23/01/2024 às 12h00		PPG / Comissão
Prazo recursal da Etapa única	12h00 de 23/01/2024 até às 23h59 de 26/01/2024		Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa única após análise de recurso(s)	12h00 de 31/01/2024		PPG / Comissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	31/01/2024 a 02/02/2024	12h00 de 31/01/2024 até às 23:59h de 02/02/2024	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	05/02/2024 a 08/02/2024	00h00 de 05/02/2024 até às 23h59 de 08/02/2024	PPG / Comissão
Resultado da Comissão de heteroidentificação	09/02/2024	Até as 23h59 de 09/02/2024	PPG / Comissão
Prazo recursal comissão heteroidentificação	10/02/2024 a 14/02/2024	Até as 23:59h de 14/02/2024	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final	Até 19/02/2024	Até 12h00 de 19/02/2024	PPG / Comissão
Prazo recursal do Resultado Final	19/02/2024 a 21/02/2024	Até as 23:59h de 21/02/2024	Candidato(a)
Prazo para confirmação de pré-matrícula – 1ª Chamada	22/02/2024 a 25/02/2024, via e-mail para <a href="mailto:pgmtr.ccen@ufpe.br">pgmtr.ccen@ufpe.br</a>		Candidato(a)
1ª Convocação de candidatos em Lista de Espera	26/02/2024		PPG / Comissão
Prazo para confirmação de pré-matrícula – 1ª Convocação de candidatos em Lista de Espera	26/02/2024 a 29/02/2024, via e-mail para <a href="mailto:pgmtr.ccen@ufpe.br">pgmtr.ccen@ufpe.br</a>		Candidato(a)
Período de Matrícula on-line	19/02/2024 a 31/03/2024		Candidato(a)
Início das aulas	11/03/2024		-

Observação: os candidatos que dentro do prazo correspondente não confirmarem pré-matrícula (através de e-mail para a Secretaria do PPGMtr) serão desclassificados.

3.1.1 – Avaliação de Currículo e Histórico Escolar – Etapa Eliminatória com nota mínima 6,0(seis) – Etapa Única – Peso 1,0:

3.1.1.1 – Para avaliação das publicações será considerado o Qualis da área da última titulação do candidato. Assim, o candidato deve apresentar uma cópia da página web da CAPES com a indicação do Qualis da referida revista na área da última titulação do candidato.

3.1.1.2 – Participações em congressos serão contadas apenas se relacionadas com apresentação de trabalho pesquisa na área de Materiais, ou áreas afins, a critério da Comissão.

3.1.1.3 – Na avaliação do Histórico Escolar, será exigido também o histórico original de qualquer disciplina para o qual tenha havido dispensa, onde conste a nota ou o conceito obtido na referida disciplina.

3.1.1.4 – Na avaliação do Currículo e do Histórico Escolar para os candidatos ao **Mestrado**, de caráter eliminatório, será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

<b>Item do Histórico Escolar</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Área de titulação	até 1,5
2. Instituição de titulação	até 1,0
3. Tempo para titulação	até 1,5
4. Desempenho acadêmico	até 2,0
<b>Sub-total Histórico Escolar</b> (Caso o candidato esteja ou tenha sido matriculado no PPGMTR/UFPE, o total deste item será multiplicado por 0,7)	<b>Até 6,0</b>
<b>Item do Currículo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>1. Iniciação Científica e Monitoria</b>	até 1,5
1.1. Iniciação científica – <b>0,50/semestre</b>	até 1,5
1.2. Monitoria – <b>0,30/semestre</b>	até 0,6
<b>2. Artigos e Patentes</b>	até 1,0
2.1. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* A ( <b>1,0 por artigo</b> )	até 1,0
2.2. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* B1 e B2 ( <b>0,8 por artigo</b> )	até 1,0
2.3. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* B3, B4 e B5 ( <b>0,4 por artigo</b> )	até 1,0
2.4. Patentes ( <b>0,8 por patente</b> )	até 1,0
<b>3. Apresentação de Trabalhos/Resumos</b>	até 1,0
3.1. Apresentação de resumos expandidos/completos em congressos nacionais/internacionais nas áreas de Física, Química ou Materiais ( <b>0,5 por resumo</b> )	até 1,0
3.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos nacionais/internacionais nas áreas de Física, Química ou Materiais ( <b>0,4 por resumo</b> )	até 1,0
3.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos regionais/locais nas áreas de Física, Química ou Materiais ( <b>0,2 por resumo</b> )	até 1,0
<b>4. Outras Atividades</b>	até 1,0
4.1. Atividades de docência em nível superior ( <b>0,5 ponto por semestre</b> )	até 0,5
4.2. Cursos ( <b>0,5 ponto por cada 15 h</b> ) e estágios ( <b>0,5 ponto por estágio</b> )	até 0,5
4.3. Atividades adicionais relativas à formação acadêmica ou à atuação científica	até 0,5
<b>Sub-total Currículo</b>	<b>Até 4,0</b>

\* Ver item 3.1.1.1

<b>Resultado da análise de Currículo e Histórico Escolar</b>	<b>Pesos</b>
<b>Histórico Escolar</b>	<b>Peso 6,0</b>
<b>Currículo</b>	<b>Peso 4,0</b>

3.1.1.5 – Na avaliação do Currículo e do Histórico Escolar para os candidatos ao **Doutorado**, de caráter eliminatório, será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

<b>Item do Histórico Escolar</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Área de titulação e Instituição do Mestrado	até 1,5
2. Tempo de titulação de Mestrado	até 1,0
3. Tempo de titulação de Graduação	até 0,6
4. Desempenho nas disciplinas de Mestrado	até 1,0
5. Desempenho acadêmico na Graduação	até 0,6
<b>Sub-total Histórico Escolar</b> (Caso o candidato esteja ou tenha sido matriculado no PPGMTR/UFPE, o <b>total deste item será multiplicado por 0,7</b> )	<b>Até 4,0</b>

<b>Item do Currículo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>1. Artigos e Patentes</b>	<b>até 2,5</b>
1.1. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* A ( <b>1,0 por artigo</b> )	até 2,5
1.2. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* B1 e B2 ( <b>0,8 por artigo</b> )	até 2,5
1.3. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis* B3, B4 e B5 ( <b>0,4 por artigo</b> )	até 2,5
1.4. Patentes ( <b>0,8 por patente</b> )	até 1,0
<b>2. Apresentação de Trabalhos/Resumos</b>	<b>até 2,5</b>
2.1. Apresentação de resumos expandidos/completos em congressos nacionais/internacionais nas áreas de Física, Química ou Materiais ( <b>0,5 por resumo</b> )	até 2,5
2.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos nacionais/internacionais nas áreas de Física, Química ou Materiais ( <b>0,4 por resumo</b> )	até 2,5
2.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos regionais/locais nas áreas de Física, Química ou Materiais ( <b>0,2 por resumo</b> )	até 2,5
<b>3. Outras Atividades</b>	<b>até 1,0</b>
3.1. Atividades de docência em nível superior ( <b>0,4 ponto por semestre</b> )	até 1,0
3.2. Atividades de iniciação científica ( <b>0,5 ponto por cada ano</b> )	até 0,5
3.3. Cursos ( <b>0,5 ponto por cada 15 h</b> ) e estágios ( <b>0,5 ponto por estágio</b> )	até 0,5
3.4. Atividades adicionais relativas à formação acadêmica ou à atuação científica	até 0,5
<b>Sub-total Currículo</b>	<b>Até 6,0</b>

<b>Resultado da análise de Currículo e Histórico Escolar</b>	<b>Pesos</b>
<b>Histórico Escolar</b>	<b>Peso 4,0</b>
<b>Currículo</b>	<b>Peso 6,0</b>

3.1.1.6 – A Área de Titulação receberá pontuação diferenciada pela Comissão, de acordo com sua afinidade com a Área de Materiais.

#### **4 – Resultado**

4.1– O resultado do PSA será expresso pela soma dos pontos obtidos no Currículo e no Histórico Escolar. Serão considerados aprovados os candidatos que obtenham nota maior ou igual a 6,0 (seis, vírgula zero).

4.2– Eventuais empates nas notas finais serão resolvidos pela maior pontuação no Histórico Escolar para candidatos ao Mestrado e no Currículo para candidatos ao Doutorado.

4.3– A divulgação do Resultado Final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e na página do Programa [www.ufpe.br/pgmtr](http://www.ufpe.br/pgmtr).

## **5 – Recursos**

5.1– Do resultado final do PSA caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias após sua divulgação, como estipulado no cronograma (item 3.1 deste Edital), podendo ser solicitado acesso ao espelho da análise feita de seu pedido.

## **6 – Vagas e Classificação**

6.1– São fixadas em 15 (quinze) as vagas para o Curso de Mestrado e em 15 (quinze) as vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas pelos candidatos aprovados no PSA, obedecidos a ordem de aprovação e o número de vagas. Havendo desistência ou não confirmação de interesse em matrícula até o término do prazo estipulado neste Edital, o candidato classificado subsequente poderá ocupar a vaga disponível, mediante confirmação dentro do prazo subsequente, de acordo com o cronograma, item 3.1 deste Edital.

6.2– De acordo com a Resolução nº 01/2012 do CCEPE, será disponibilizada uma vaga no Curso de Mestrado e outra no Curso de Doutorado (adicionais ao número normal de vagas oferecidas) para servidores ativos da UFPE (docentes ou técnicos). Para fazer jus a tal vaga adicional, os servidores devem obter aprovação no PSA, mas não terem sido classificados no quantitativo de vagas estabelecido no item 6.1.

6.3- Conforme determinado pela Resolução nº 17/2021 do CEPE, do número de vagas anteriormente mencionado, 03 (três) vagas do número para cada curso será reservado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas e/ou trans (transexuais, transgêneros e travestis), conforme autodeclaração do inscrito no preenchimento do Anexo III. Desse total de vagas reservadas, uma delas será para pessoas com deficiência.

6.3.1 - As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência. Assim, as pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6(seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; II - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; III - as pessoas com deficiência não listada acima devem apresentar laudo equivalente emitido pelo profissional da área que constate a característica que justifica o pleito e que tenha sido emitido nos últimos 6 meses.

## **7– Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e/ou com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) subsequentemente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8– Disposições gerais**

8.1– As inscrições deverão ser feitas a partir do portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto))

8.2– Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site [www.ufpe.br/pgmtr](http://www.ufpe.br/pgmtr).

8.3– As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.4– A realização da inscrição implica em irrestrita aceitação pelo candidato dos termos do presente edital.

8.5– A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

8.6– O Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais da UFPE não garante a disponibilidade de bolsas para todos os candidatos aprovados.

8.7– Dedicção em tempo integral, base teórica sólida em matemática, química e física (nível pré-universitário) e conhecimento intermediário da língua inglesa são fortemente recomendados para o sucesso acadêmico daqueles que venham a ingressar na Pós-Graduação em Ciência de Materiais da UFPE.

Recife, 30 de outubro de 2023.

Prof. Armando Juan avarro-Vázquez Coordenador  
Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais – UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.107723/2023-82

Anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE CANDIDATO  
ANEXO II – REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO  
ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES  
AFIRMATIVAS

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA  
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE MATERIAIS

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE CANDIDATO**

Disponível em [www.ufpe.br/pgmtr](http://www.ufpe.br/pgmtr) - Este formulário pode ser preenchido em letra de forma ou usando um processador de texto.

NOME \_\_\_\_\_ ---MEST  DOUT

ITEM	INFORMAÇÃO <sup>1</sup>	Doc/ Pág <sup>1</sup>	C.S. <sup>2</sup>
Graduação em <sup>3</sup>			
Instituição / País			
Conceito MEC <sup>4</sup>			
No. de semestres utilizados / Duração regular do curso em semestres <sup>5</sup>			
Coefficiente de rendimento / Escala 5			
Mestrado em <sup>6</sup>			
Instituição / País			
Conceito CAPES <sup>7</sup>			
No. de semestres utilizados / Duração regular do curso <sup>8</sup>			
Coefficiente de rendimento / Escala 8			
Número de semestres em Iniciação Científica <sup>9</sup>			
Artigo(s) Científico(s) – Qualis A ou B 10,11,12			
Artigo(s) Científico(s) – Qualis C 10,11,12			
Patente <sup>10,13</sup>			
Apresentação de trabalho/resumo em congresso local/regional <sup>10,14</sup>			

Apresentação de trabalho/resumo em congresso nacional/internacional <sup>10,14</sup>			
Apresentação de resumo expandido em congresso nacional/internacional <sup>10,14</sup>			
Atividades de docência <sup>15</sup>			
Curso(s) ou Estágio(s) <sup>16,17</sup>			
Atividades Adicionais <sup>18</sup>			

- 1 O preenchimento destas duas colunas é de responsabilidade do candidato; os documentos comprobatórios deverão ser incluídos na ordem em que são listados neste formulário, e numerados no canto superior direito ou canto inferior direito de cada página.
- 2 Esta coluna deverá ser preenchida pela Comissão de Seleção.
- 3 Anexar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação.
- 4 Anexar página impressa do e-MEC.
- 5 Anexar Histórico Escolar ou declaração do Curso que inclua as informações exigidas.
- 6 Anexar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Mestrado.
- 7 Anexar comprovante (página da CAPES, declaração do Curso, etc).
- 8 Anexar Histórico do Mestrado ou declaração do Curso.
- 9 Termo de outorga ou Certificado(s) ou Declaração da agencia de fomento ou da Pró-reitora responsável pela Iniciação Científica com a indicação do período.
- 10 Ordenar cronologicamente, do mais recente ao mais antigo.
- 11 Primeira página do artigo e carta de aceitação, como aplicável.
- 12 Página da CAPES/WEBQUALIS que liste o periódico e seu Qualis; ou comprovação de Fator de Impacto.
- 13 Especificar se nacional ou internacional e status atual, anexar protocolo/comprovante junto ao INPI.
- 14 Anexar comprovante (certificado de apresentação – não será aceito certificado de participação); para conferências internacionais no exterior, cópia do resumo + comprovante de participação serão aceitos.
- 15 Anexar comprovante (declaração em papel timbrado do Departamento, com assinatura do responsável).
- 16 Apenas cursos com duração igual ou superior a 8 h ou estágio com duração igual ou superior a 1 mês, em área relevante/afim. Listar título do curso e sua duração ou empresa/instituição de realização do estágio e período.
- 17 Anexar comprovante(s) em que conste carga horária e período do(s) curso(s) ou estágio(s).
- 18 Anexar comprovante(s) da(s) atividade(s) relevante(s).

## ANEXO II – REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

# Para candidatos membros de família de baixa renda inscritos em programas sociais do governo

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Membro de Família de Baixa Renda)

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Assim sendo, Eu,

Nome:		
Data de nascimento: ___/___/___	Sexo: ( ) M ( ) F	CPF:
R.G.:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

\* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Venho por meio deste requerimento solicitar a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também que as informações acima prestadas são verdadeiras (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE  
AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para  
os devidos fins, atender às condições do Edital nº \_\_\_\_\_ do Programa  
de Pós- graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal de Pernambuco, sendo optante de vaga  
por política de Ações Afirmativas, na condição de:

- Negro/a
- Quilombola
- Cigano/a
- Indígena
- Pessoa Trans (transexual, transgênero e travesti)

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_